



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº6548**  
**PROJETO DE LEI Nº75/2025**

*“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”.....*

.....

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

a) 13.01.00 – 08.244.4002-2.129 – 4.4.50.42 – Auxílios – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0183 – R\$ 20.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

a) 13.01.00 – 08.244.4002-2.129 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0183 – R\$ 20.000,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser consignado no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, para atender à seguinte dotação orçamentária:



I – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA:

a) 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 150.000,00;

b) 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comum. – P.J – R\$ 50.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

a) 01.122.7005.1764.0000 – Projeto Executivo e Construção do Prédio do Legislativo 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 200.000,00.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de setembro de 2025.

**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=126MD5A25W652965>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 126M-D5A2-5W65-2965**